



**PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3953/2021**

INSTITUI A CAMPANHA "RECEBA VACINA, DOE AMOR" NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Petrópolis a campanha "Receba Vacina, Doe Amor" a ser realizado anualmente, dedicado a beneficiar famílias carentes e com déficit nutricional.

Art. 2º - A ação convida cada pessoa apta a se vacinar contra a COVID-19 ou Gripe H1N1 doar um quilo de alimento não perecível nos locais de vacinação.

§ 1º - São considerados locais de vacinação aqueles autorizados ou conveniados pelo Poder Público;

§ 2º - Os prédios públicos localizados ao lado dos locais de vacinação, como escolas vizinhas aos postos de saúde, poderão ser usados para evitar aglomerações e garantir o armazenamento adequado dos alimentos arrecadados.

Art. 3º - O recolhimento e distribuição dos mantimentos ficará a cargo do Poder Público.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A ação convida cada pessoa apta a se vacinar contra a COVID-19 ou Gripe H1N1 doar um quilo de alimento não perecível nos locais participantes.

O objetivo da campanha é beneficiar famílias carentes e com déficit nutricional durante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus e entre outras.

Vale ressaltar, esse programa incentiva as pessoas que vão se vacinar a doar um quilo de alimento não perecível.

Lembrando, a participação daqueles que estão sendo vacinados é absolutamente espontânea.

Doa quem pode e quem quer, mas temos nessa doação um gesto de grandeza e solidariedade para quem mais precisa.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2021

**MARCELO CHITÃO**  
**Vereador**